



Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA OVER ELEVADORES LTDA - ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.

Processo nº 00034.000696/2014-91

A UNIÃO, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Senhora **JANE SANTANA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 6457124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **OVER ELEVADORES LTDA – ME**, estabelecida à QS 7 – Praça 600 – Lote 3, Águas Claras, Brasília - DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.386/0001-59, neste ato representada por seu Gerente Comercial, o Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 89100581-2/CREA/RJ e do CPF nº 732.758.327-00, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000696/2014-91**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; IN nº 2/2008-SLTI/MPOG e suas alterações; Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **9/2014** e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 11/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 11/2014** até **2/6/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do contrato é de **R\$ 3.538,82 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 42.465,84 (quarenta e dois mil, quatrocentos sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001; Fonte: 150; Elemento de Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800205, de 05/04/2016, no valor de **R\$ 3.538,82** (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) em reforço a Nota de Empenho nº 2016NE800029.

As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivos nº 1 e nº 2, não alteradas por este documento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.


E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Brasília, 10 de maio de 2016.


JANE SANTANA DE BRITO
Coordenadora - Geral de Administração
Contratante


PAULO RENATO TEIXEIRA
Gerente Comercial
Contratada

TESTEMUNHAS:


JOSÉ TARQUINO ALVES SILVA
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula siape: 747179


MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA
Assistente da COLOG
Matrícula Siape nº 6442184